EDITAL Nº 008/2026 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA-AMBULÂNCIA/SAMU

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, para contratação emergencial de Motorista-Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no âmbito do Programa SALVAR/SAMU 192, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS, ODAIR ADILIO PELICIOLI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 3.411, de 08 de janeiro de 2025, o Parecer Jurídico nº 102/2026, que reconhece a situação emergencial na prestação do serviço público de saúde e determina a abertura imediata de novo processo seletivo simplificado, e o Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, de 29 de outubro de 2026, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que, no período de **[04/11/2026] a [09/11/2026]**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, estarão **reabertas as inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação emergencial e à formação de cadastro de reserva para o cargo de **Motorista-Ambulância/SAMU**, observadas as exigências simplificadas deste Edital e da legislação vigente.
Durante todo o Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios do art. 37, *caput*, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1 – DAS NORMAS QUE REGEM A SELEÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA

1.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela Lei Municipal nº 3.411/2025, cujo art. 2º, § 2º, determina que as contratações emergenciais do Programa SALVAR/SAMU sejam efetuadas por processo seletivo simplificado.
1.2. A reabertura decorre da redução do quadro de condutores do SAMU, em razão de dois pedidos de rescisão contratual, com comprometimento da organização das escalas do atendimento móvel de urgência, serviço público essencial cuja interrupção pode afetar diretamente a proteção da vida e da saúde (Constituição Federal, arts. 196 e 197).
1.3. Em razão da urgência, os prazos deste Edital foram motivadamente abreviados, sem prejuízo da publicidade, da isonomia e da oportunidade real de participação dos interessados.
1.4. A urgência autoriza a simplificação procedimental, mas **não** autoriza a escolha pessoal discricionária: a contratação somente poderá recair sobre candidato classificado neste Processo Seletivo, rigorosamente pela ordem de classificação.
1.5. Este Processo Seletivo é destinado **exclusivamente** ao cargo de Motorista-Ambulância/SAMU.
1.6. A comissão responsável pelo Processo Seletivo, composta por servidores designados por Portaria do Prefeito Municipal, coordenará as inscrições, a classificação e a divulgação dos resultados.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

1.7. Compete à Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos necessários ao regular andamento do certame, devendo todos os atos ser registrados no respectivo processo administrativo.
1.8. A situação emergencial e o esgotamento da relação de candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 constam do processo administrativo próprio, instruído com a certidão do Setor de Recursos Humanos (convocações, desistências e validade do edital anterior), as escalas anteriores e posteriores aos desligamentos e a justificativa da insuficiência do quadro remanescente.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. As especificações do cargo são as seguintes:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento (R$)	Lotação
Motorista-Ambulância SAMU	01 (uma) + cadastro de reserva	44 horas	Padrão 5A – R$ 2.020,90	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente/SAMU

2.2. As atribuições do cargo são as previstas no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores Municipais e suas alterações, compreendendo a condução de veículos de emergência (ambulância) do SAMU, em escalas de plantão, com observância dos protocolos do atendimento pré-hospitalar.
2.3. Ao contratado serão pagos o Adicional de Insalubridade, nos termos do Laudo Pericial do Município, e o Adicional Noturno, quando designado para o turno da noite, nos termos do Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 3.411/2025, art. 6º).
2.4. Caso a Administração, por justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, adote jornada inferior à prevista no item 2.1, o vencimento será proporcional às horas da contratação (Lei Municipal nº 3.411/2025, art. 5º).

3 – DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será temporária, por contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.411/2025, **pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias**, estritamente necessário ao restabelecimento da cobertura regular do serviço.
3.2. Eventual prorrogação dependerá de novo ato administrativo motivado, nos limites do art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.411/2025, **não havendo prorrogação automática**.
3.3. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente sempre que o interesse público assim o recomendar, independentemente de notificação prévia ou indenização, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 3.411/2025.
3.4. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 3.411/2025.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

3.5. A contratação está condicionada à existência de vaga disponível dentro do limite de 04 (quatro) posições de Motorista-Ambulância autorizadas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3.411/2025, à reserva orçamentária e à adequação da despesa às exigências fiscais.
3.6. A homologação do resultado **não gera direito à contratação**, que dependerá da necessidade da Administração e de autorização específica do Prefeito Municipal.
3.7. A contratação ficará limitada ao período estritamente necessário à regularização do quadro, não podendo a situação emergencial ser utilizada como justificativa para perpetuar contratações precárias. Em paralelo, a Administração avaliará providências estruturais para a recomposição estável do quadro, inclusive concurso público, se demonstrada necessidade permanente.

4 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos gerais:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 anos até a data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
e) não possuir acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas (art. 37, XVI, da Constituição Federal);
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, a ser comprovada por avaliação de saúde ocupacional antes da contratação.

4.2. São requisitos específicos do cargo, **a serem comprovados no ato da inscrição**:
a) Ensino Médio completo;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria **D ou E**, com no mínimo 12 (doze) meses de categoria, dentro do prazo de validade e sem suspensão ou cassação do direito de dirigir;
c) curso de capacitação de condutores de veículos de emergência;
d) curso de BLS (Suporte Básico de Vida), com carga horária mínima de 08 horas;
e) curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 20 horas.
4.3. A comprovação da escolaridade (item 4.2, "a") poderá ser apresentada até o momento da convocação para a contratação, nos termos do item 9.2.
4.4. Os requisitos deverão ser mantidos até a data da contratação. O candidato que não os comprovar será desclassificado, sem direito a recurso quanto ao mérito da ausência do requisito.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas **presencialmente**, na Secretaria Municipal de Administração, Rua Alecrim, nº 120, Centro, Trindade do Sul/RS, nas datas e nos horários indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, cópia: Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino), CNH e certificados dos cursos exigidos no item 4.2, além da Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e da Relação de Títulos (Anexo II), quando houver títulos a pontuar.
5.3. Não será admitida inscrição condicional ou provisória, nem inscrição por via postal, telefone ou internet.
5.4. A inscrição poderá ser feita por procuração, mediante instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório e poderes especiais, acompanhado do documento de identidade do procurador. Não poderá atuar como procurador servidor do Município.
5.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade pessoal do candidato. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições deste Edital.
5.6. Não serão recebidas inscrições após o prazo fixado, sob qualquer condição ou pretexto.
5.7. Será cancelada a inscrição do candidato cuja documentação não atenda às exigências deste Edital.
5.8. Poderão inscrever-se os candidatos que participaram do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devendo apresentar nova inscrição e documentação atualizada.

6 – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por **prova de títulos**, de caráter classificatório, com critérios objetivos e avaliação impessoal, conforme a grade abaixo:

Nº	Título	Pontos
01	Graduação de nível superior (qualquer área)	8,0
02	CNH categoria D	6,0
03	CNH categoria E	8,0
04	Curso relativo ao cargo, com duração de até 40 horas	2,0
05	Curso relativo ao cargo, com duração de 41 a 60 horas	2,5
06	Curso relativo ao cargo, com duração de 61 a 90 horas	3,0
07	Curso relativo ao cargo, com duração superior a 90 horas	3,5
08	Encontros, seminários, simpósios ou similares relacionados ao cargo	1,0
09	Experiência comprovada como motorista de ambulância ou de veículo de emergência, por ano completo de atividade	1,0

6.2. Regras de pontuação:
a) as pontuações dos itens 02 e 03 não se acumulam, valendo apenas a maior;
b) os cursos exigidos como requisito no item 4.2 (capacitação de condutores de veículos de emergência, BLS mínimo de 08 horas e APH mínimo de 20 horas) **não** serão pontuados como cursos adicionais, salvo no que exceder a carga horária mínima exigida, desde que constem como cursos distintos e certificados;
c) títulos sem comprovação não serão pontuados;
d) somente serão pontuados os títulos previstos na grade acima;

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

e) a carga horária deve constar do certificado, em hora/aula ou hora/atividade; títulos com carga horária em dias serão computados à razão de 04 horas por dia;
f) o mesmo título, trabalho ou certificado será pontuado uma única vez;
g) cursos e eventos devem ter relação com o cargo.

6.3. A experiência profissional (item 09) será comprovada por uma das seguintes formas:
a) cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na página que comprove a **experiência;**
b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado do emissor, com carimbo e assinatura, informando data de admissão e desligamento, cargo, função e atividades desenvolvidas;
c) contrato de prestação de serviços ou, para autônomos, comprovante de recolhimento ao INSS, acompanhado de atestado de órgão público ou empresa privada.

6.4. A documentação comprobatória (cópias) deverá ser numerada e ordenada, entregue em envelope identificado com o número da inscrição, o nome e o cargo do candidato, juntamente com o pedido de inscrição e a Relação de Títulos.
6.5. A classificação será pela ordem decrescente do total de pontos.
6.6. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente: a) o candidato com maior tempo de experiência comprovada na função; b) o candidato de idade mais elevada; c) persistindo o empate, sorteio público, com ata e testemunhas.

7 – DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	[03/11/2026]
Inscrições e entrega de títulos	[04/11/2026 a 09/11/2026]
Publicação da relação de inscrições homologadas	[10/11/2026]
Prazo para recurso contra a não homologação	[11/11/2026]
Homologação final das inscrições	[12/11/2026]
Resultado preliminar de classificação	[13/11/2026]
Prazo para recurso (revisão de notas)	[16/11/2026]
Resultado final de classificação	[17/11/2026]

7.1. As datas poderão ser alteradas por ato motivado, com ampla divulgação, sempre em favor da celeridade e sem prejuízo da isonomia.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação: **a)** da relação de inscrições homologadas; **b)** do resultado preliminar de classificação (revisão de notas).
8.2. Os recursos serão interpostos por escrito, no formulário do Anexo II, protocolados na Secretaria Municipal de Administração e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, com justificativa pormenorizada.
8.3. Serão liminarmente indeferidos os recursos intempestivos, os que não contenham fatos novos ou fundamentos objetivos e os que se baseiem em razões meramente subjetivas.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

8.4. Os recursos não têm efeito suspensivo. Eventual recurso contra a decisão da Comissão será decidido pelo Prefeito Municipal.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado.
9.2. O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da Administração, para comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga, apresentando, entre outros:
a) documentação funcional completa e comprovante de escolaridade;
b) CNH válida e certificados dos cursos do item 4.2;
c) atestado de saúde ocupacional que ateste aptidão para a função;
d) declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas e de bens, quando exigida.
9.3. A convocação será feita por meio que assegure a certeza da ciência do interessado (pessoalmente, telefone ou correio eletrônico), sem prejuízo da publicação no sítio oficial do Município, devendo a Secretaria de Administração **registrar nos autos** cada convocação, resposta ou desistência.
9.4. Não comparecendo o candidato convocado, ou não atendendo às condições exigidas, será convocado o classificado seguinte, observada a ordem de classificação.
9.5. A contratação observará rigorosamente a ordem de classificação e somente ocorrerá após a comprovação dos requisitos legais do condutor, da reserva orçamentária e da adequação da despesa às exigências fiscais.

10 – DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
10.2. Durante a validade, havendo rescisão contratual ou nova vaga dentro do limite legal, poderão ser chamados os demais classificados, pelo tempo remanescente, observada a ordem de classificação.
10.3. A existência de cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todos os atos deste Processo Seletivo (Edital, homologações, resultados e convocações) serão publicados no Átrio Municipal e no sítio oficial do Município: https://www.trindadedosul.rs.gov.br/ (aba Seletivos).
11.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados de contato junto à Prefeitura Municipal.

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Constatada qualquer irregularidade ou falsidade nas informações ou documentos apresentados, o candidato será eliminado, com anulação dos atos decorrentes da inscrição e sem prejuízo das sanções legais cabíveis, assegurado o contraditório quando já houver contratação.

12.2. Não será fornecido documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.3. Os candidatos poderão comunicar eventuais irregularidades diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

12.4. Este Edital destina-se exclusivamente ao preenchimento de vagas de Motorista-Ambulância/SAMU, dentro do limite autorizado pela Lei Municipal nº 3.411/2025, **não se tratando de dispensa de licitação nem de prorrogação automática de vínculo anterior**.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante consulta à Comissão do Processo Seletivo e, se necessário, à Assessoria Jurídica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,
em 03 de novembro de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data Supra:

RICARDO PIZZI
Secretário Municipal da Administração

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026 – Cargo: Motorista-Ambulância/SAMU

Inscrição nº: _____
Nome: _____
Filiação (pai e mãe): _____
Data de nascimento: //_____ Idade: _____ anos
Estado civil: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Carteira de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Título Eleitoral nº: _____ Certificado de Reservista nº: _____
CNH nº: _____ Categoria: () D () E Data da 1ª habilitação na categoria: //_____
Grau de instrução: _____ Comprovante: _____
Cursos exigidos: () Condutores de veículos de emergência () BLS () APH
É servidor público? () Não () Sim. Onde: _____
Foi servidor público? () Não () Sim. Onde: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que chamado. Estou ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração, e de todas as normas que regem este Processo Seletivo Simplificado.

Trindade do Sul/RS, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do candidato

Nos termos da legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Responsável pelo recebimento

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2026

Candidato: _____
RG nº: _____ Nº da inscrição: _____
Endereço: _____
Cargo: Motorista-Ambulância/SAMU
() Contra a não homologação da inscrição () Contra o resultado preliminar (revisão de notas) ()
Outros: _____
Justificativa pormenorizada do candidato – razões do recurso:

Data: //_____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato: _____ **Inscrição nº:** _____

Nº	Título	Pontos	Pontos atribuídos
01	Graduação de nível superior	8,0	
02	CNH categoria D	6,0	
03	CNH categoria E	8,0	
04	Curso de até 40 horas relativo ao cargo	2,0	
05	Curso de 41 a 60 horas relativo ao cargo	2,5	
06	Curso de 61 a 90 horas relativo ao cargo	3,0	
07	Curso com mais de 90 horas relativo ao cargo	3,5	
08	Encontros, seminários, simpósios e similares	1,0	
09	Experiência como motorista de ambulância/veículo de emergência (por ano completo)	1,0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

Comissão:

54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS